

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/25

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 10/24

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro do ano de 2025, nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Municipal, Sr. **Jose Roberto da Silva**, RG nº: 15.256.945-5 e CPF: 015.146.358-10, e o Secretário de Transporte e Trânsito, Sr. **Jorge Luis Pereira Anunciato**, portador do RG nº: 326242545 e do CPF: 168.215.008-94, após a homologação do resultado obtido na Concorrência Eletrônica acima, RESOLVEM, nos termos da Lei nº 14.133/21, combinado com o Decreto Municipal nº 4538/08, REGISTRAR OS PREÇOS para eventuais serviços de pequenos reparos no passeio público (calçadas) em diversas ruas neste município, em conformidade com a proposta da signatária que é parte integrante deste instrumento, oferecidos pela empresa:

Foram registrados os preços que constam da proposta da signatária que é parte integrante desta ata, ofertados pela empresa **C G ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 71.847.677/0001-08, com sede na Rua Marino Camurca, 30, Centro, São Roque/SP, telefone: (11) 4712-4920 neste ato representada legalmente pelo (a) Sr.(a) **Claudence Alves Duarte Fraga**, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº 35.280.704-0 e C.P.F. nº 285.379.868-28:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventuais serviços de pequenos reparos no passeio público (calçadas) em diversas ruas neste município em atendimento à Secretaria de Transporte e Trânsito, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência que lhe deu origem.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 01 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 14.133/21.

2.2. Esta Administração Municipal não será obrigada a utilizar os serviços objeto desta licitação, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à Detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na presente Ata referem-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas na Lei nº 14.133/21.

3.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

3.4. Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, se tornarem superiores aos preços praticados no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

3.4.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

3.5. Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata (Departamento de Licitações e Compras) poderá:

3.5.1. Liberar a Detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da ordem de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

3.7. O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição dos materiais.

4. DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços objeto desta Ata serão prestados de forma parcelada, devendo ser efetuados nos prazos estipulados pela Secretaria requisitante.

4.2. Os serviços deverão ser prestados de acordo com o descritivo dos serviços que é parte integrante desta Ata.

4.3. A detentora da Ata deverá arcar com as despesas decorrentes dos serviços;

4.4. - Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Licitação. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a Detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

4.5. – Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 92, inciso XVI da Lei nº 14.133/21.

4.6 - A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Edital.

4.7. Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

4.8. À Secretaria requisitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 140, da Lei nº. 14.133/21.

4.9. Constadas quaisquer irregularidades nos reparos, a Secretaria requisitante poderá:

4.9.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar baixa qualidade, determinando-se a substituição dos serviços ou a rescisão desta ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.9.2. Determinar sua complementação ou rescindir a contratação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.9.3. As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata nos prazos estipulados no memorial descritivo, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.9.4. A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Os pagamentos serão parciais, de acordo com os serviços prestados, sendo efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrada das Notas Fiscais/Faturas correspondentes na Secretaria da Fazenda, devidamente atestadas pelo responsável da Secretaria requisitante.

5.2. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da Detentora da Ata.

5.3. Caso venha a ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da Detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

5.4. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

6. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. - A Administração reserva-se o direito de rescindir, a presente ata de registro de preços, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a detentora caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a) Quando for decretada sua falência;
- (b) Quando do requerimento de sua recuperação judicial ou extrajudicial;
- (c) Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d) Quando a detentora da ata transferir, no todo ou em parte, esta ata de registro de preços sem a autorização prévia e expressa da Administração.
- (e) Quando houver atraso na prestação dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

6.2. - A rescisão da ata de registro de preços, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

6.3. - A Administração, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir a ata de registro de preços desde que efetue os pagamentos devidos dos serviços realizados e aprovados, relativos ao mesmo.

6.4. - Declarada a rescisão da ata de registro de preços, que vigorará a partir da data da sua declaração, a detentora da ata se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a entregar o objeto desta ata de registro de preços inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

7.1. A Detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

7.2. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar as locações do objeto da licitação:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

7.2.1. Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela Detentora da Ata.

7.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Secretaria requisitante, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

7.3.1. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

8. DAS PENALIDADES

8.1. - A não assinatura da ata de registro de preços, no prazo estabelecido pela Administração, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pelo Município, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total do contrato não assinado.

8.2. - O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados implica no pagamento de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso calculado sobre o valor total atualizado do serviço em atraso, limitado até o 15º (décimo quinto) dia, após o período poderá ser considerada inexecução total ou parcial da ata de registro de preços.

8.3. - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços.

8.4. - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total atualizado da ata de registro de preços.

8.5. - A aplicação de multa a ser determinada pela Secretaria de Transporte e Trânsito, após regular procedimento que garanta a ampla defesa e contraditória da detentora da ata inadimplente na forma da Lei, não exclui a possibilidade de aplicação de outras sanções prevista nos art. 155 e 156 da Lei 14.133/21 e alterações.

9 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

9.1 - As despesas serão suportadas com recursos classificados nos códigos reduzidos das dotações para vínculo da Ata são: **SMTT** – 490, 508, 511, 512, e 515, elemento 51 (Obras e Instalações).

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Processo Administrativo nº. 42577/2024 – Concorrência Eletrônica nº. 10/2024 – Ata 34/2025

licitacoes@carapicuiiba.sp.gov.br | (11) 4164-5500 - Ramal 5441
Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas, Carapicuíba – SP | CEP: 06310-030

10.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da Detentora, de cumprir as solicitações de execução dos serviços encaminhados até o término da respectiva data.

10.2. A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas na Concorrência que lhe originou.

10.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

10.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos da Concorrência Pública que lhe deu origem, bem como as normas contidas na Lei nº 8.666/93.

12. DO FORO

12.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Carapicuíba, 30 de janeiro de 2025.

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Jose Roberto da Silva - Prefeito

MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Jorge Luis Pereira Anunciato - Secretaria de Transporte e Trânsito

CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Claudence Alves Duarte Fraga - CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____ Nome: _____
RG: _____ RG: _____

TERMO DE REFERÊNCIA

**EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO
(CALÇADAS), EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO**

Secretaria de Transporte e Trânsito
Av. Deputado Emilio Carlos, 360 - Centro, Carapicuíba -SP|Brasil

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Transporte e Trânsito



MEMORIAL DESCRITIVO

EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS),
EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO

| | |
|--|---|
| INTRODUÇÃO..... | 3 |
| OBJETO..... | 3 |
| IDENTIFICAÇÃO | 3 |
| CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS | 3 |
| SERVIÇOS PRELIMINARES | 3 |
| MOVIMENTO DE TERRA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO..... | 4 |
| CALÇADA..... | 4 |
| RAMPA EM CONCRETO ALISADO: | 4 |
| MEIO-FIO (GUIAS)..... | 4 |
| REPARO DE SARJETA E SARJETÃO..... | 5 |

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Transporte e Trânsito



INTRODUÇÃO

O presente memorial visa definir e assegurar que todas as etapas sejam executadas adequadamente, conforme solicitado.

Os profissionais envolvidos na execução da obra devem ter conhecimento de todos os memoriais e projetos da obra, a fim de garantir sua perfeita execução.

Os trabalhos devem ser executados por profissionais capacitados e devidamente treinados. É indispensável o uso de EPI's e EPC's, tal como, sinalização viária de obras, devidas interdições e afins, evitando o tráfego de transeuntes durante os serviços.

OBJETO

Construção de calçadas visando proporcionar um maior conforto, segurança aos pedestres, bem como, a ampliação da mobilidade urbana.

As calçadas / Passeios são elementos complementares aos serviços de drenagem, destinados a caracterizar os espaços adjacentes aos meios-fios, externamente ao pavimento, em segmentos onde se torna necessária a orientação e disciplina do tráfego de pedestres.

IDENTIFICAÇÃO

As Calçadas serão construídas em diversos bairros do município de Carapicuíba. Fica de inteira responsabilidade da secretaria de infraestrutura apresentar o cronograma de execução.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DE RECURSOS

Sendo iniciados os serviços, os boletins de medição, relatórios e registros fotográficos, devem ser apresentados periodicamente, conforme estabelecido em contrato, ao setor de fiscalização da Secretaria de infraestrutura. Posteriormente, o técnico da prefeitura, responsável pelo acompanhamento das atividades, verificará a medição apresentada pela empresa responsável, estando em conformidade, solicitará a nota fiscal para liberação do recurso.

SERVIÇOS PRELIMINARES

As áreas objeto desta obra, deverão ser previamente isoladas e limpas,

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Transporte e Trânsito



retirando-se eventuais entulhos, vegetação, gramas e raspagem superficial do solo como preparação para início dos serviços.

MOVIMENTO DE TERRA, REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO

A empresa responsável executará todo o movimento de terra necessário e indispensável para o acerto do terreno nas cotas de níveis fixadas em projeto. A terra proveniente das escavações e que, na opinião da FISCALIZAÇÃO, não apresente condições para serem utilizadas para aterro, deverão ser removidas por conta exclusiva da contratada. As áreas a serem regularizadas deverão sofrer uma raspagem superficial de 0,05 metros de espessura, removendo a camada vegetal.

Após a limpeza do terreno a área a ser executado o passeio deve ser regularizada e compactada, posteriormente deve-se ser colocada a lona plástica.

CALÇADA

Será executada lastro de pedra britada, com espessura de 5 cm, sobre o leito do passeio regularizado e compactado, bem como, 5 cm de lastro de concreto Fck 25 Mpa e juntas de dilatação a cada 2,00 metros, sendo moduladas com ripas de 5 x 2 cm. As calçadas deverão ter caimento de 3% para garantir o escoamento de água.

RAMPA EM CONCRETO ALISADO:

As rampas terão base de brita de 5cm e serão de concreto alisado com Fck não inferior a 20 MPa e espessura de 10cm. As rampas de acessibilidade não deverão ter inclinação superior a 8,33%.

MEIO-FIO (GUIAS)

As guias removidas serão submetidas à aprovação da Fiscalização, antes de serem reassentados.

As guias pré-fabricadas de concreto serão utilizadas nas adequações dos rebaixos e rampas em calçadas, e em outros locais, quando necessárias. As guias de concreto serão assentadas em valas sobre concreto magro e terão as dimensões de 30x11x100cm, construídas com concreto de consumo mínimo de 300 kg/m³ (cimento). Entre as peças será executado o rejunte com argamassa de cimento e areia. As guias deverão ser caídas após a conclusão do

Prefeitura de Carapicuíba
Secretaria de Transporte e Trânsito



assentamento. O material residual deverá ser levado ao seu destino final, o qual será de responsabilidade da empreiteira.

REPARO DE SARJETA E SARJETÃO

A faixa de sarjeta/sarjetão a serem retiradas deverá ser demarcada e isolada para evitar danos aos pedestres e operários.

O trecho de reparo está indicado em projeto e será constituído por:

Demolição da sarjeta ou sarjetão danificado;

- Construção da base em concreto não inferior a fck 20 MPa;
- Construção da sarjeta ou sarjetão, moldado in loco, tipo PMSP,


com concreto não inferior a fck 20 MPa; O material residual deverá ser levado ao seu destino final, o qual será de responsabilidade da empreiteira.

Diorgens Godoi da Silva
Eng.º Civil / CREA: 5069838630
Secretário Adjunto - Desenvolvimento Urbano

Cícero Torres Gonzaga Júnior
Secretario de Transporte e Trânsito

PROPOSTA C.E 10/24

DATA: 09/12/2024



**CIDADE DE
CARAPICUÍBA**

**OBJETO : EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS
NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS), EM DIVERSAS RUAS
DO MUNICÍPIO**


Tabelas de Referência
SEM DESONERAÇÃO

| | |
|----------|--------|
| CDHU 195 | set/24 |
|----------|--------|

BDI 24,23%

| PLANILHA ORÇAMENTÁRIA | | | | | | | |
|--|-----------|-------|---|------|-----------|--------------------|-------------------------|
| ITEM | CÓDIGO | FONTE | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS | UN. | QUANT. | CUSTO UNITAR.(R\$) | VALOR (R\$) |
| 1 SERVIÇOS PRELIMINARES | | | | | | | |
| 1.1 | 02.10.060 | CDHU | LOCAÇÃO DE VIAS, CALÇADAS, TANQUES E LAGOAS | M2 | 10.000,00 | R\$ 1,46 | R\$ 14.600,00 |
| 1.2 | 02.09.030 | CDHU | LIMPEZA MANUAL DO TERENO, INCLUSIVE TORNCOS ATE 5CM DE DIÂMETRO, COM CAMINHÃO À DISPOSIÇÃO DENTRO DA OBRA, ATÉ O RAIO DE 1 KM | M2 | 5.000,00 | R\$ 6,31 | R\$ 31.550,00 |
| 1.3 | 04.40.030 | CDHU | RETRADA MANUAL DE GUIA PRÉ-MOLDADE, INCLUSIVE LIMPEZA E EMPILHAMENTO | M2 | 4.000,00 | R\$ 6,31 | R\$ 25.240,00 |
| 1.4 | 03.01.260 | CDHU | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE SARJETA OU SARGETÃO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO | M2 | 500,00 | R\$ 194,00 | R\$ 97.000,00 |
| 1.5 | 03.01.020 | CDHU | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO SIMPLES | M2 | 800,00 | R\$ 174,60 | R\$ 139.680,00 |
| 1.6 | 03.01.040 | CDHU | DEMOLIÇÃO MANUAL DE CONCRETO ARMADO | M2 | 800,00 | R\$ 242,50 | R\$ 194.000,00 |
| 1.7 | 05.07.040 | CDHU | REMOÇÃO DE ENTULHO SEPARADO DE OBRA COM CAÇAMBA METÁLICA-TERRA, ALVENARIA, CONCRETO, ARGAMASSA, MADEIRA, PAPEL, PLÁSTICO OU METAL | M2 | 4.000,00 | R\$ 63,05 | R\$ 252.200,00 |
| Sub Total | | | | | | | R\$ 754.270,00 |
| 2 CALÇADAS | | | | | | | |
| 2.1 | 54.01.400 | CDHU | ABERTURA DE CAIXA ATÉ 25CM, INCLUI ESCAVAÇÃO, COMPACTAÇÃO, TRANSPORTE E PREPARO DO SUB-LEITO | M² | 10.000,00 | R\$ 19,40 | R\$ 194.000,00 |
| 2.2 | 11.18.040 | CDHU | LASTRO DE PEDRA BRITADA | M² | 1.000,00 | R\$ 155,20 | R\$ 155.200,00 |
| 2.3 | 11.18.060 | CDHU | Lona plástica preta - uso geral | M² | 10.000,00 | R\$ 1,46 | R\$ 14.600,00 |
| 2.4 | 10.02.020 | CDHU | ARMADURA EM TELA SOLDADA DE AÇO | KG | 44.000,00 | R\$ 9,70 | R\$ 426.800,00 |
| 2.5 | 11.01.130 | CDHU | CONCRETO USINADO, FCK=25 MPA | M³ | 1.000,00 | R\$ 485,00 | R\$ 485.000,00 |
| 2.6 | 11.16.060 | CDHU | LANÇAMENTO DE CONCRETO OU MASSA EM ESTRUTURA | M³ | 1.000,00 | R\$ 116,40 | R\$ 116.400,00 |
| Sub Total | | | | | | | R\$ 1.392.000,00 |
| 3 INFRAESTRUTURA E DRENAGEM SUPERFICIAL | | | | | | | |
| 3.1 | 54.06.110 | CDHU | BASE DE CONCRETO COM FCK DE 25 MPA, PARA GUIAS, SARJETAS OU SARJETÕES | M³ | 300,00 | R\$ 388,00 | R\$ 116.400,00 |
| 3.2 | 54.06.040 | CDHU | GUIA PRÉ-MOLDADA RETA TIPO PMSO 100 - FCK 25 MPA | M | 4.000,00 | R\$ 53,35 | R\$ 213.400,00 |
| 3.3 | 54.06.170 | CDHU | SARJETA DU SARGETÃO MOLDADO NO LOCAL, TIPO PMSP EM CONCRETO COM FCK 25MPA | M³ | 400,00 | R\$ 727,50 | R\$ 291.000,00 |
| 3.4 | 06.02.020 | CDHU | ESCAVAÇÃO MANUAL EM SOLO DE 1ª E 2ª CATEGORIA EM VALA OU CAVA ATÉ 1,5 M | M² | 1.200,00 | R\$ 58,20 | R\$ 69.840,00 |
| 3.5 | 49.12.010 | CDHU | BOCA DE LOBO SIMPLES TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO | UNID | 100,00 | R\$ 2.910,00 | R\$ 291.000,00 |
| 3.6 | 49.12.030 | CDHU | BOCA DE LOBO DUPLA TIPO PMSP COM TAMPA DE CONCRETO | UNID | 50,00 | R\$ 4.071,00 | R\$ 203.550,00 |
| 3.7 | 06.11.040 | CDHU | REATERRO MANUAL APILOADO SEM CONTROLE DE COMPACTAÇÃO | M³ | 720,00 | R\$ 17,46 | R\$ 12.571,20 |
| 3.8 | 03.01.200 | CDHU | DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO ARMADO, INCLUSIVE FRAGMENTAÇÃO, CARREGAMENTO, TRANSPORTE ATÉ 1 QUILOMETRO E DESCARREGAMENTO | M³ | 800,00 | R\$ 339,50 | R\$ 271.600,00 |
| Sub Total | | | | | | | R\$ 1.469.361,20 |

| | |
|----------------------|-------------------------|
| TOTAL SEM BDI | R\$ 3.615.631,20 |
| BDI 24,23% | R\$ 876.067,44 |
| TOTAL COM BDI | R\$ 4.491.698,64 |



CG Edgênia e Constituidora Ltda
Rua Marino Camurça nº 30 - Centro
São Roque SP / CEP: 18130-515
CNPJ: 71.847.677/0001-08
Tel: (11) 4712-4920

Página 1 de 1

VALOR TOTAL PROPOSTA R\$ 4.491.698,64 (QUATRO MILHÕES QUATROCENTOS E NOVENTA E UM MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS).

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
CONTRATADO: CG ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM) 34/25
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS SERVIÇOS DE PEQUENOS REPAROS NO PASSEIO PÚBLICO (CALÇADAS) EM DIVERSAS RUAS NESTE MUNICÍPIO NO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c)

Carapicuíba, 30 de janeiro de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: **Jose Roberto da Silva**
Cargo: Prefeito
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: _____

Nome: **Jorge Luis Pereira Anunciato**
Cargo: Secretario de Transporte e Trânsito
CPF: 168.215.008-94

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: **Claudenice Alves Duarte Fraga**
Cargo: Procuradora
CPF: 285.379.868-28

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **Jorge Luis Pereira Anunciato**
Cargo: Secretario de Transporte e Trânsito
CPF: 168.215.008-94

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: **Jorge Luis Pereira Anunciato**
Cargo: Secretario de Transporte e Trânsito
CPF: 168.215.008-94

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Deise da Silva Barbosa**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 123.879.078-09

Assinatura: _____

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO:

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: _____

Nome: **Diego Costa Chardua**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 402.364.268-18

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.